



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

TOMADA DE PREÇOS n. 001/2014

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n. 001/2014

“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”

DATA DO EVENTO: 06 de Novembro de 2014

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Rua Pernambuco, 501 – Paço Municipal de Laranjal – Departamento de Compras e Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná.

O MUNICIPAL DE LARANJAL torna público que na sala de reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pernambuco, n. 501, Centro, Laranjal – PR., através da Comissão Permanente de Licitação do Município, realizar-se-á Licitação para a o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR, conforme ofício n. 001/2014, de lavra do Senhor Presidente Lincon Cesar de Lima, sob a modalidade Tomada de Preço, Tipa Melhor Técnica e Preço, a ser executada por Preço Global, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para escolha da melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETO: A presente licitação visa á contratação de Empresa ou Instituição de Ensino para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na **ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, bem como o planejamento, organização, realização de inscrições, processamento de elaboração de edital e provas de Concurso Público para provimento de cargos de provimento efetivo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Laranjal – PR, abaixo relacionados:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

<u>CARGO</u>	<u>Carga horária</u>	<u>N. DE VAGAS</u>	<u>ESCOLARIDADE</u>	<u>P.N.E</u>	<u>VENCIMENTO BÁSICO</u>	<u>TAXA DE INSCRIÇÃO</u>
Assessor Contábil	20 horas semanais	01	Superior completo com registro no órgão de classe	Não exigido	R\$ 2.172,00	R\$ 100,00
Assessor Jurídico	20 horas semanais	01	Superior Completo com registro no órgão de classe	Não exigido	R\$ 2.172,00	R\$ 100,00

1. DOS SERVIÇOS - Caberá à Contratada:

1.1 Elaboração de minuta de Edital de Concurso – Fase de definições das informações de caráter normativo legal e técnico-pedagógico, tais como: objeto, descrição dos cargos, regime jurídico, normas para portadores de necessidades especiais, procedimentos para inscrição, requisitos, normas para aplicações de provas, critérios de notas e de desempate para aprovação, recursos, critérios de julgamento, classificação dos candidatos, conteúdo para estudos, datas e prazos, divulgação dos resultados, prazo de validade do Concurso, relação de documentos, isenções de taxas de inscrição, relação de documentos, comissão organizadora da empresa, procedimentos para admissão entre outros, inerentes ao processo, ficando a contratada responsável colocar para aprovação o Edital do Concurso à Comissão de Concurso Público do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

1.2. Estabelecer cronograma do Concurso, inclusive de recursos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

1.3. Colocar á disposição do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjal - PR, funcionário ou estagiário para prestar serviços de informação ao candidato, fase que se estende até o fim do processo de inscrição, devendo ser feito também via telefone, e-mail, ou endereço eletrônico.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1 Determinar o início e prazo final das inscrições e demais especificações necessárias. As inscrições deverão ser realizadas unicamente em local designado pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjal - PR, a qual irá gerar Boleto de Pagamento. A Ficha de Inscrição deverá conter: o nome do candidato; data de nascimento; cargo pretendido, identidade do candidato, endereço e e-mail, telefone, necessidade de banca especial ou prova diferenciada ou adaptação de ambiente e identificação de inscrição de candidato portador de necessidade especial.

2.2. Estabelecer critérios para inscrição por Procuração;

2.3. Promover a digitação dos inscritos por Cargo, através de relatórios com os devidos números de documento de identidade, sendo por ordem alfabética e por ordem numérica de inscrição.

2.4 Promover em conjunto com a Comissão de Concurso Público do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjal - PR, a homologação dos inscritos para publicação no Diário Oficial do Município e na Internet.

3. DAS PROVAS.

3.1. Estabelecer a data e local e o tempo de duração das provas a serem realizadas no Município de Laranjal-Pr;

3.2. Normas para elaboração de Cadernos de Questões: provas com 39 (Trinta e Nove) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo 09 (Nove) Questões de Língua Portuguesa, 30 (Trinta) de conhecimentos específicos e 01





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

(uma) Questão subjetiva de qualquer tema específico da área, podendo ser elaboração de uma peça técnica referente a área.

3.3 As questões constantes nos Cadernos de Provas deverão ser elaboradas por Professores Universitários, com titulação mínima de Pós-Graduação Especialista, contratados ou funcionários da Empresa ou Instituição, os quais terão responsabilidade técnica pelas questões elaboradas;

3.4 As questões deverão ser inéditas;

3.5 Os Cadernos de Provas deverão conter: Capa com espaço para identificação do candidato, assinatura e respectivo número de inscrição, além de orientação ao candidato;

3.6 Para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, quando solicitadas, podendo ser ampliadas ou com prova em Braille; com acompanhamento de leitor, intérprete de sinais e/ou auxílio de transcrição, conforme solicitação durante a fase de inscrição;

3.7 Definir em conjunto com a Comissão de Concurso às biografias com conteúdos atuais, para cada Cargo a serem consultadas pelos candidatos inscritos;

3.8 Os Cadernos de Provas deverão ser impressos em fonte Arial, 10, dentro das normas da língua culta;

3.9 A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

3.10 As provas deverão acondicionadas em envelopes plástico em filme de polietileno co-extrusado, com sistema de fechamento auto-adesivo (podendo ser o utilizado pelos CORREIOS) garantindo segurança de inviolabilidade e deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos, nos horários estipulados para o início das provas;

3.11 As correções das provas poderão ser via leitura óptica ou manual, e serem apresentados seus resultados parciais no prazo de três dias úteis e colocadas à disposição da Comissão de Concurso para averiguações juntamente com o Caderno de Provas dos Candidatos;

3.12 Elaboração de ATA e LISTA DE PRESENÇA, obrigatória em cada sala e para cada Cargo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

- 3.13.** Definir os requisitos e especificações de escolaridade, vagas e observar o salário de cada Cargo contido em Lei Municipal.
- 3.14.** Dispor de pessoal qualificado para atendimento ao candidato durante o ensalamento e durante a realização das provas, sendo dois fiscais em cada sala e dois nos corredores do estabelecimento de ensino;
- 3.15.** Providenciar todos os impressos necessários à realização do certame, constituindo: crachá de identificação; lista dos inscritos por sala; Ata de aplicação das provas por Cargo; Relação de Presença por Cargo e por sala; impressos indicativos e de orientação;
- 3.16.** Elaboração do Caderno de Provas dos Cargos e materiais necessários para a plena execução do objeto;
- 3.17.** Garantir sigilo durante todo o processo das provas até a sua execução;
- 3.18.** A Contratada providenciará todos os recursos humanos necessários para a aplicação de todas as provas e execução do objeto.

4. DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E PROVAS.

- 4.1.** Posteriormente ao término das provas do Concurso, (após 10 minutos), deverá ser afixado os Gabaritos Parciais do conteúdo das questões das Provas por Cargo, no hall do Estabelecimento de Ensino em que se promoveu a prova objetiva;
- 4.2.** Os Resultados Parciais das notas dos candidatos deverão ser entregues juntamente com os cadernos de provas e gabaritos até o máximo de três dias à Comissão de Concurso para análise e revisão para posterior devolução à Empresa;
- 4.3.** A CONTRATADA deverá executar todas as etapas de forma cronológica cumprindo todos os procedimentos no intuito de alcançar o melhor resultado atingindo o objetivo e a plena execução do objeto, conforme cronograma abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

RESUMO DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO.

Ordem	Discriminação das etapas	Data Limite/Período para conclusão das etapas.
01	Elaboração do Edital	Até no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
02	Prazo para recurso do Edital	03 (três) dias úteis
03	Abertura das inscrições	A partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Município durante um período de 15 dias.
04	Divulgação da Relação dos inscritos	03 (três) dias úteis
05	Prazo para recurso sobre a Relação dos inscritos	03 (três) dias úteis
06	Homologação das inscrições	03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso dos inscritos
07	Indicação do local de realização das provas e respectivo ensalamento.	03 (três) dias úteis, após a homologação das inscrições.
08	Realização das provas objetivas	30 (trinta) dias após a data de homologação das inscrições.
09	Divulgação do Gabarito Parcial das questões das Provas por Cargo a serem afixados no hall da Prefeitura.	10 minutos após o encerramento das provas.
10	Prazo de recursos do Gabarito Parcial	03 (três) dias úteis
11	Divulgação Oficial do resultado da	Em até 03 (três) dias úteis,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

	Prova Objetiva	após o encerramento do prazo para recurso do Gabarito
12	Homologação Final	Após Parecer da Comissão de Concurso Público, dando por encerrado o Evento.

5. DO PREÇO.

5.1 O preço máximo para a realização do certame é de R\$ 19.533,33 (Dezenove Mil e Quinhentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos);

5.2. As condições de pagamento serão de forma parceladas, sendo 30 (Trinta) por cento na assinatura do contrato, 40 (Quarenta) por cento na homologação das inscrições, e 30 (trinta) por cento na homologação do resultado final (Após Recursos).

5.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante de regularidade com o INSS e Receita Federal ou Declaração conjunta, do FGTS e do Ministério do Trabalho;

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participar do certame licitatório, as Empresas ou Instituições interessadas deverão protocolar os seus documentos de Habilitação (Envelope 1), Técnica (Envelope 2) e a Proposta de Preço (Envelope 3) no setor de Protocolo do Município da Prefeitura Municipal de Laranjal-Pr., sita no endereço Pernambuco, 501, Centro, até às 08h30min do dia 06 de Novembro de 2014, devidamente lacrados e assim identificados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N:001/2014

DATA: HORÁRIO:

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO: FONE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO N:001/2014

DATA: HORÁRIO:

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO: FONE:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N:001/2014

DATA: HORÁRIO:

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO: FONE:

6.2. Os documentos de Habilitação serão abertos às 09h00min do dia 06 de Novembro de 2014. As Propostas Técnica e de Preços, poderão ser abertas na seqüência às Empresas consideradas habilitadas.

6.3. Para participar do certame licitatório, os interessados deverão apresentar o respectivo credenciamento (modelo Anexo II), em separado, por ocasião da apresentação dos envelopes, sem o qual seu representante, automaticamente ficará impedido de manifestar-se em nome da proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

6.4. No credenciamento deverá constar expressamente a condição de representante para interpor ou desistir de recurso perante a Comissão de Licitação, ou outra menção equivalente, não sendo necessário que o credenciado seja sócio da entidade-licitante, nem mesmo que esteja formalmente vinculado à sociedade-proponente.

6.5. Esta Carta de Credenciamento, acima especificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes.

6.6. Os documentos deverão ser apresentados em original ou através de fotocópias devidamente autenticadas, exceto os fiscais extraídos da Internet.

6.7. As propostas de Preço deverão ser preenchidas por meio eletrônico ou a máquina, sem emendas ou rasuras e devidamente assinadas.

6.8. O não atendimento de quaisquer das exigências deste Edital implicará na inabilitação do participante ou na desclassificação da proposta.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

“1” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – “2” PROPOSTA TÉCNICA – “3” PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 - DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - No envelope 01, deverão ser juntados os seguintes documentos, relativos á licitante:

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS** deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- b) Inscrição no registro civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

- c) Certidão Simplificada – expedida pela Junta Comercial, observado o prazo de validade de 90 (noventa) dias;
- d) Atestado de Capacidade Técnica – serviço objeto deste Edital, emitidos por Instituições Públicas, Economia Mista e ou Privada;
- e) Declaração assinada pelo representante legal da proponente de que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação (**Modelo Anexo III**);
- f) Declaração assinada pelo representante legal da proponente de que não existem trabalhadores menores (**Modelo Anexo IV**);

REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

- a) Certidão Negativa de Débito relativo às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;
- b) Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
- c) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários emitida pela Prefeitura Municipal da sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Certificado de registro cadastral junto ao Município de Laranjal - **CRC** (Este documento deverá ser feito junto ao município de Laranjal com antecedência mínima de 72 (Setenta e duas) horas antes do acontecimento do certame, ou seja, até dia 03 de Novembro de 2014 às 09h00min).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

- a) Certidão negativa de pedido de falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data anterior até 90 (noventa) dias da abertura do Envelope 01.
- b) Certidão expedida pela Secretaria do Fórum ou órgão competente, informando o número de Cartório(s) distribuidor (ES) na Comarca sede da Empresa.
- c) A empresa que pretende utilizar os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital e a declaração do Anexo IX do presente processo.
- d) A microempresa e a pequena de pequeno porte, que atender ao item 4.3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- e) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte a apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- f) A não regularização da documentação, no prazo de dois dias, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revocar a licitação.

7.2 – DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ENVELOPE “2” PROPOSTA TÉCNICA

7.2.1 A Proposta Técnica (Envelope 2), será constituída de:

a) Experiência Profissional da Equipe Técnica

- Comprovação da formação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta será realizada por meio de cópia original ou autenticada em Cartório da Declaração de Instituição de Ensino Superior;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

b) Qualificação Complementar da Equipe Técnica

- Comprovação da formação acadêmica complementar é obrigatória de nível superior, por meio de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério de Educação.
- Declaração de Responsabilidade Técnica junto a Empresa, de um profissional graduado em Administração de Empresa, com registro junto do CRA – Conselho Regional de Administração.
- Anexação de Contrato de Serviços da equipe técnica que irá elaborar as questões das provas e/ou cópia da Carteira de Trabalho em caso de empregado da Empresa.

c) Qualificação Técnica da Empresa em Quantidade de Candidatos Inscritos

- Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos ao objeto desta licitação, constando os cargos e total de inscritos no Concurso em original ou autenticadas em Cartório.

d) Tempo de Atuação da Empresa no Mercado.

- Apresentação do ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações, de forma a permitir conhecer o tempo de atuação da empresa no mercado.

7.2.2 A Proposta Técnica – preencher o **MODELO ANEXO VI, que é parte integrante do Envelope 2, observado a pontuação da proposta técnica.**

7.2.3 DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.2.3.1 As propostas técnicas serão pontuadas tendo por base os seguintes critérios:

- a) Experiência Profissional da Equipe Técnica – máximo 12 pontos
- b) Qualificação Complementar da Equipe Técnica – máximo 60 pontos
- c) Qualificação Técnica da Empresa em Quantidade de Candidatos Inscritos – máximo 18 pontos;
- d) Tempo de Atuação da Empresa no Mercado – máximo 10 pontos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

7.2.3.2 – Para fins de avaliação do quesito “b”, deverá ser entregue:

a1- A documentação de no máximo 3 (três) profissionais, sendo: 01 Contador com CRC; 1 (um) Advogado, com OAB ou Declaração de Professor em Instituição de Ensino Superior; 1 (um) Professor de Educação ou Letras Português em Instituição de Ensino Superior;

a2- Os profissionais e/ou professores de ensino superior deverão apresentar sua maior Titulação.

7.2.3.3 A Empresa que não apresentar contrato resumido e respectivos documentos dos profissionais (Anexo X), listados acima será eliminada, devendo o Envelope “3”, ser devolvido fechado, contra recibo;

7.3 A Comissão de Licitação deverá analisar e conferir a documentação e planilha (ANEXO X) de pontuação de todos os licitantes para fins de cálculo.

7.4 Depois de apurada a pontuação das propostas decorrentes do somatório dos critérios de cada fator de julgamento, será calculada a NOTA TÉCNICA das propostas, resultante do somatório do ANEXO VI.

7.5 A pontuação final da NOTA TÉCNICA.

7.5.1 Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula, admitindo duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

$$NT = 100 \times PF/MPF$$

Onde:

NT = Nota Técnica

PF = Pontuação final da proposta em análise da Empresa

MPF = Maior pontuação final obtida pelas licitantes (Empresa)

$$NT = 100 \times \frac{PF}{MPF}$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

7.6 – DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.6.1 A proposta que constará do envelope “3” deverá conter:

- a) Carta Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante **ANEXO VII** deste Edital;
- b) Declaração de Confidencialidade, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital.

7.6.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação, conforme ANEXO VII.

7.6.3 O não atendimento a qualquer um dos itens e subitens constantes neste Edital, incorrerá na desclassificação da proposta.

7.6.4 Os preços propostos pelos licitantes incluem todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados.

8. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art.45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de TÉCNICA E PREÇO.

8.2 Aplicam-se no julgamento das Propostas de Preço as exceções previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II da citada Lei.

8.3 DA AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “1”.

- a) Os envelopes “1” contendo os documentos de habilitação serão abertos e as vias do seu conteúdo serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "1" julgando liminarmente inabilitadas os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital – "documentos que compõem a habilitação" a serem apresentados constantes do item 4, devolvendo-lhes fechados, os envelopes "2" e "3", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Havendo inabilitação de empresa participante, e esta, não manifestar o interesse de recurso, a reunião de abertura dos envelopes "2" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso houver inabilitação e a intenção de recurso, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de algum proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
- Estando ausente o representante de alguma licitante inabilitada, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no Edital;
 - Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução dos envelopes "2" e "3", fechados, contra recibo.
- e) Se o licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes no item – RECURSO deste Edital.
- f) Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a empresa inabilitada terá suas respectivas "proposta Técnica" e de "Preços", envelopes 2 e 3 devolvidos, contra recibo.

9. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "3".

9.1. As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "1" e "2".





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

9.2 No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente em sessão pública, para abertura dos envelopes "3" devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

- I. Verificação da autenticidade dos envelopes "3";
- II. Abertura dos envelopes "3" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos;
- III. Serão eliminadas as propostas de preço que:
 - a) Estiver incompletas, isto é não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação valorativa dos SERVIÇOS licitados;
 - b) Apresentarem preços exequíveis abaixo de 70% do preço estipulado neste Edital;
 - c) Apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste Edital;
 - d) Apresentarem prazos inferiores aos estabelecidos neste Edital.

9.3. A Nota de Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NP = 100 \times \frac{MPP}{PA}$$

Onde:

NP = Nota de Preços

MPP = Menor Preço Proposto

PA = Valor da Proposta em Análise

9.4. A Nota de Preço – NP será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

DO RESULTADO FINAL

10. PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – PREÇO.

10.1 Da Pontuação.

10.1.1 A pontuação na Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preço (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 60% (sessenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 40% (quarenta por cento)

TOTAL.....100% (cem por cento)

$NF = \frac{(60\% \times NT) + (40\% \times NP)}{100}$, onde:

100

NF = Nota Classificatória da Empresa.

NT = Nota Técnica da Empresa.

NP = Nota de Preços da Empresa.

10.1.2 A Nota Final – NF será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

10.1.3 Em caso de empate será declarada vencedora a que tiver o maior número de profissionais com Doutorado ou Pós-Doutorado.

10.1.4 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescentes dos valores das Notas Finais.

11. DOS RECURSOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

11.1 É facultado a qualquer licitante formular no transcurso das sessões da licitação, solicitando que constem em ata dos trabalhos.

11.2 Das decisões da Comissão caberá recurso por escrito nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, combinado com alterações posteriores, dentro do prazo de 02 dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, em única instância, ao Presidente da Comissão de Licitação, desde que interposto perante a Comissão, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo junto ao setor jurídico da Prefeitura Municipal.

11.3 Se houver interposição de recursos, os licitantes serão comunicados, para efeito do previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão considerados.

12. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO.

12.1 Os serviços que constituem objeto deste contrato deverão ser iniciados imediatamente após a data de assinatura do contrato.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão efetuados por uma Comissão de Concurso Público, nomeada para tal fim, após a contratação, com poderes para recebimento, controle, fiscalização e esclarecimentos de quaisquer dúvidas durante a sua execução.

12.3 As dúvidas de ordem operacional, os atrasos possíveis, as dificuldades e as ocorrências relativas à execução dos serviços, deverão ser detalhadas em relatórios circunstanciados, lavrados em atas, cabendo ao Contratante determinar o que for necessário para proceder à regularização das falhas observadas.

12.4 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ocorrer no prazo de 15 (Quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

12.5 Caberá ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjal - PR disponibilizar a Empresa salas de aula em quantidade suficiente para a quantidade de inscritos e com capacidade para no máximo 35 cadeiras-carteiras em cada sala, em ambiente higienizado para o dia das provas, bem como servidores para abrir e fechar os estabelecimentos de ensino.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do objeto dessa Tomada de Preço será efetuado da seguinte forma:

13.2 As condições de pagamento serão de forma parceladas, sendo 30 (Trinta) por cento na assinatura do contrato, 60 (Sessenta) por cento na homologação das inscrições, 10 (Dez) por cento no resultado final (Após Recursos).

14. RECURSOS FINANCEIROS.

14.1 Os Recursos necessários para o cumprimento da obrigação correram por conta da seguinte Dotação orçamentária:

Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal - 2014

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2014

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇÁRIU/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
001: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04:122.2005.0201: Atividades de Administração do Fundo	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA				
0000 E 0001 0001/01/01/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Critério de seleção:

Data de cálculo: 01/01/2014

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

15. PENALIDADES.

15.1 Se a contratada inadimplir, no todo ou em parte, as obrigações contratuais assumidas, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86,87 e 88 da Lei Federal n. 8.663/93.

15.2 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Federal 8.663/93, ficando sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, salvo motivo de justa causa, devidamente demonstrado.

15.3 O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

15.3.1 – de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na execução será considerado a inexecução total do objeto.

15.3.2 – A inexecução parcial ou a execução parcial em desacordo com o Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

15.3.3 – A aplicação de multa pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR., a ser determinada, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 8.663/93.

15.4 - A multa será descontada dos créditos que a Contratada possuía junto ao de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR. Se o valor for superior a estes créditos, será feito o desconto nos pagamentos a que a Contratada fizer jus no futuro, ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

15.5 – O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR., poderá rescindir a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, nos termos das hipóteses previstas no art.77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.6 A rescisão do contrato unilateral, determinado por ato da Administração, nas hipóteses previstas no art. 79, inc. I, da Lei 8.666/93, acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, por parte do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR., a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

15.7 – Poderá ser aplicada à Licitante vencedora e contratada, todas as sanções e penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

15.8 – Sempre que o Contratante solicitar de forma expressa, a Contratada lhe prestará informações escritas acerca do andamento dos processos objeto deste ajuste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 A Comissão permanente de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos a, dirimir dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

16.2 Só terão direito de usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

16.3 A colocação de documentos no envelope n. 01, que deverá estar contidos em envelopes de fases seguintes, como determina este edital, impossibilitará a participação do licitante nas fases seguintes.

16.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

16.5 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇO "Melhor Técnica e Preço" e demais normas da Lei 8.663/93, combinadas com as alterações posteriores.

16.6 Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, comparecer no departamento de Licitação e Contratos, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

16.7 Em caso de não atendimento ao disposto no sub-item acima, incorrerá a empresa vencedora as penas constantes neste Edital.

16.8 Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Empresas remanescentes, na ordem de classificação pra adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

16.9 Atendidas a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões em conformidade com o art.65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.663/93 com as alterações posteriores.

16.10 A proponente vencedora, que efetuar a prestação de serviços e/ou fornecimento do objeto em desacordo com as especificações determinadas, será comunicada para a nova prestação de serviços e/ou fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, constatados da comunicação pelo setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Laranjal, em 02 de Outubro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA

Municipal de Laranjal

Lincon Cesar Godoy de Lima

Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS n. 001/2014

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 001/2014

“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, QUE FIRMAM **O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PR**, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO ASSINADA:

Pelo presente instrumento, a **O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PR**, com sede na Cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 04.874.895/0001-44, neste ato representado pelo seu presidente, **Lincon Cesar de Lima**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do RG n. 8.578.083-2, do CPF/MF n. 046.589.159-44, domiciliado na Cidade de Laranjal - PR, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada CONTRATANTE e de outro





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

,.....(nome, estado civil, RG, CIC, CRO, endereço e telefone), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, e estando as partes sujeitas às normas da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: OBJETO: A presente licitação visa á contratação de empresa ou instituição de Ensino para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na **ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, bem como o planejamento, organização, realização de inscrições, processamento de elaboração de edital e provas de Concurso Público para provimento de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, abaixo relacionados:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>CARGO</u>	<u>Carga horária</u>	<u>N. DE VAGAS</u>	<u>ESCOLARIDADE</u>	<u>P.N.E</u>	<u>VENCIMENTO BÁSICO</u>	<u>TAXA DE INSCRIÇÃO</u>
Assessor Contábil	20 horas semanais	01	Superior completo com registro no órgão de classe	Não exigido	R\$ 2.172,00	R\$ 100,00
Assessor Jurídico	20 horas semanais	01	Superior Completo com registro no órgão de classe	Não exigido	R\$ 2.172,00	R\$ 100,00

Prazo de execução:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará até 31 de Abril de 2015.

Parágrafo Único: Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital Tomada de preços n. 001/2014 e seus anexos. Proposta da contratada, especificações orçamentos, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

Cláusula Segunda : PREÇO

A contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro: As Despesas com a contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo Segundo: Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato ocorrerão por conta da CONTRATADA, desde a assinatura do Contrato até a sua entrega definitiva e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Cláusula Terceira – PAGAMENTO

As condições de pagamento serão de forma parceladas, sendo 30 (Trinta) por cento na assinatura do contrato, 60 (Sessenta) por cento na homologação das inscrições, 10 (Dez) por cento no resultado final (Após Recursos).

Em relação aos valores arrecadados a título de inscrições, serão revertidos à Prefeitura Municipal de Laranjal, a serem depositados em conta corrente a ser indicada por ocasião da publicação do Edital do Concurso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Segundo: Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, sendo de obrigação do contratado a manutenção de conta de preferência no Banco do Brasil.

Parágrafo Quarto: Caso verifique erro na fatura, o pagamento será susado até as providencias pertinentes serem tomadas por parte da Contratada.

Parágrafo Quinto: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal - 2014

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2014

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇAPU/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Paginas
00- FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.2000.02001- Atividades de Administração do Fundo	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA				
0000 E 0000H 000101070000- Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 01/01/2014

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Cláusula Quarta – PRAZO

O prazo para execução dos serviços, será até 31 de Abril de 2015, iniciando na data da assinatura do presente contrato, excluindo-se os dias em que por motivo de força maior, a execução dos trabalhos restar prejudicada, devidamente comprovada e aceita pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Considera-se infração contratual o retardamento da





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério da Prefeitura por mais de 05 (cinco) dias.

Cláusula Quinta: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Especificações: a execução do objeto da presente licitação envolve:

- a)** elaborar os editais, em comum acordo com o Município de Laranjal - PR;
- b)** cadastrar os candidatos inscritos após o recebimento dos requerimentos de inscrição, contendo o número de inscrição, nome e número do documento de identidade e/ou do CPF, emissão de listas de frequência, bem como listas de distribuição dos candidatos por locais de realização das provas;
- c)** disponibilizar funcionário da empresa para realização das inscrições, em local e hora a critério do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR;
- d)** elaborar e imprimir as provas, guardando-as sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;
- e)** providenciar as instalações operacionais necessárias e adequadas à realização das provas – o vencedor poderá utilizar, sem ônus, as instalações das Escolas Municipais de Laranjal – Paraná, devendo para tanto solicitar junto as respectivos Diretores e ao Secretário Municipal de Educação a utilização dos bens, responsabilizando-se pela sua organização, limpeza e conservação durante a realização das provas;
- f)** providenciar convocação e seleção de pessoal necessário à aplicação das provas, além da responsabilidade sobre os dispêndios necessários diretos e indiretos;
- g)** coordenar a aplicação das provas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

- h) assumir a responsabilidade pelo custo necessário ao deslocamento do pessoal responsável pela aplicação das provas;
- i) proceder à correção das provas objetivas observando as normas constantes do edital do concurso e o sigilo absoluto necessário;
- j) processar as notas das provas;
- k) receber, analisar e avaliar os títulos apresentados;
- l) arcar com as despesas de remessa de material relacionado com o concurso;
- m) fornecer ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR listagens em conteúdo eletrônico contendo os resultados das provas com antecedência de 01 (um) dia útil antes de sua veiculação;
- n) conservar as folhas de respostas e exemplares do caderno de questões pelo prazo mínimo de validade do concurso;
- o) examinar, emitir parecer e decidir sobre recursos ou medidas judiciais relacionadas ao concurso público.

Parágrafo Primeiro: Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, sendo de sua responsabilidade a manutenção e instalação de todo o equipamento necessário para a elaboração e aplicação das provas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços com presença permanente no local, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.

Parágrafo Quinto: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações.

Parágrafo Sexto: Quaisquer erros ou imperícia na execução, constatados pela PREFEITURA obrigarão a CONTRATADA, por sua conta e risco, a corrigir ou as partes impugnadas dos serviços, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa. Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas, poderá o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR tomar todas as medidas necessárias para fazer cessar a irregularidade, inclusive na esfera administrativa e judicial, sem prejuízo de outras medidas que couberem.

Cláusula Sexta: FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR, através da Comissão Especial de Concurso Público, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Parágrafo Primeiro:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR ou terceiros todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo Terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Cláusula Sétima: RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, por esse instrumento que é responsável, em qualquer caso por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR, ou direitos de terceiros, em decorrência a execução dos serviços, correndo expensas da CONTRATADA qualquer despesa gerada por referidos atos, sem qualquer ônus para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR., dos ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados nos termos do código civil brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços o





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

motivo de diminuição de sua responsabilidade.

Cláusula Oitava: MULTAS

Parágrafo Primeiro: Multa Contratual de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela lei no 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo: Se, no término do prazo contratual, os serviços não estiverem concluídos será aplicada à contratada por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato. Para cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

Cláusula Nona – SUSPENÇÃO DE PAGAMENTO

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrerem circunstâncias que coloquem em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Clausula Sétima ou ainda no caso de paralisação dos serviços.

Cláusula Décima:

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial concordata ou falência da contratada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

c) se a CONTRATADA, sem previa autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) e os demais mencionados no at. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Declarada a rescisão contratual pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR, esta entrará na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos existentes no local dos serviços, não cabendo a CONTRATADA, qualquer pagamento ou indenização.

Parágrafo Segundo: O material e o equipamento aluído no parágrafo anterior, serão devolvidos à CONTRATADA se o critério do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR, não for necessária a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA indenizará o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR., por todos os prejuízos que esta vir a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR., poderá efetuar a pagamento compatível a contratada:

a) dos serviços corretamente executados e medidos;

b) de outras parcelas, a critério do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR.

Parágrafo Quinto: Declarada a rescisão, a CONTRATADA, terá o prazo de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

(dez) dias corridos para retirar-se do local.

Parágrafo Sexto: No caso da prefeitura precisar recorrer a via judicial para rescindir o contrato, ficara a CONTRATADA sujeita a multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, alem das perdas de danos, custas processuais e honorário de advogados estes fixados em 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

Cláusula Décima Primeira: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicar as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR.
- b) Rescindido o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA esta ficara impedida de participar de novos contratos de obras com a prefeitura, alem das penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas s obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhistas, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – PR., relativamente a esses encargos inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Cláusula Décima Segunda: SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o foro da Comarca de Palmital – Pr, para a solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não independentemente de qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante em plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Laranjal, dede 2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da Empresa)

PROCESSO Nº 001/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Prezados Senhores

Pela presente fica credenciado o Sr.....(nome) representa da Empresa, portador da cédula de identidade n....., para representar a Empresa (razão social, endereço, CNPJ) na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014, a ser realizada pelo MUNICIPAL DE LARANJAL, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

.....,de.....de 2014

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Representante legal da Empresa.

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Prezados Senhores

Declaramos sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório – n. 001/2014 e estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declaramos ainda que, não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Loca e data

Assinatura identificada e carimbo da proponente
(nome, CPF – Cargo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ref. Tomada de Preço Nº 001/2014

À

Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Prezados Senhores

(nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n., sediada (endereço completo), através de seu Representante Legal, Sr....., inscrito no CPF/MF, sob n., DECLARA que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA

(Nome e N. da RG do Representante Legal).





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

Ref. Tomada de Preço N° 001/2014

À

Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., INSCRITA NO CNPJ/MF sob n.com sede na Rua....., por seu Representante Legal, ao final subscrito, DECLARA, sob as penas da lei, que não houve alteração relacionada ao Contrato Social da empresa que representa anterior ao último arquivamento na Junta Comercial, justificando a divergência entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada e da última alteração do Contrato Social, pelo fato de que
.....como faz prova o documento anexo.

(descrever o motivo da divergência entre os referidos números).

Local e data

Assinatura do Representante Legal

RG e CPF

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO somente deverá ser apresentada se houver divergência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VI – MODELO DE CARTA – PROPOSTA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica que é classificatória - **ENVELOPE - 2**, deverá ser apresentada com a observância da forma dos requisitos indicados a seguir:

- a) ser redigida sem emendas, entrelinhas ou rasuras, preferencialmente em papel timbrado da Empresa ou com carimbo do CNPJ, contendo endereço completo, telefone e a referência ao número desta Tomada de Preço, bem como ser assinada pelo representante legal da licitante e rubricada em todas as vias.
- b) A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 12 PONTOS

EXPERIÊNCIA	PONTOS
Até um ano completo	1,0 (um) ponto por profissional
De 1 a 5 anos	3,0 (três) pontos por profissional
Acima de 5 anos	4,0 (quatro) pontos por profissional





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

II - QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA – TITULAÇÃO

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS

TITULAÇÃO	Símbolo	PONTOS
Especialista (concluído)	(E)	5 (CINCO) pontos por título
Mestrado (concluído)	(M)	10 (DEZ) pontos por título
Doutorado (concluído)	(D)	20 (VINTE) pontos por título

EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA

QTDE	GRADUAÇÃO	TIT/Símbolo	NOME	PONTOS
01	Educação ou Letras Português			
01	Ciências Contábeis (CRC)			
01	Direito (OAB ou Professor Ens.Superior)			
03	TOTAL DE PONTOS			

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS EM CONCURSOS OU TESTES SELETIVOS REALIZADOS.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 18 PONTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS	PONTUAÇÃO POR CONCURSO (máximo de pontos)	TOTAL
Com até 200 inscritos	1,0 ponto por atestado	
Com 201 a 400 inscritos	2,0 pontos por atestado	
Com 401 a 600 inscritos	3,0 pontos por atestado	
Acima de 601 inscritos	5,0 pontos por atestado	
TOTAL DE PONTOS		

IV – TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO

PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS

TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO	NÚMERO DE PONTOS (máximo de pontos)	TOTAL
Menos de 1 (um) ano	01 (um) pontos	
Acima de 1 (um) até 2 (dois) anos	02 (dois) pontos	
Acima de 2 (dois) até 5 (cinco) anos	05 (cinco) pontos	
Acima de cinco Anos	10 (dez) pontos	
TOTAL DE PONTOS		





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VII – MODELO DE CARTA – PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da Empresa)

PROCESSO Nº 001/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa à execução da prestação de serviço e declaramos aceitar as condições prescritas na mesma.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ.....INSCR. ESTADUAL OU MUNICIPAL.....

REPRESENTANTE:

CARGO:.....CPF.....RG.....

ENDEREÇO.....TELEFONE.....CELULAR.....

AGÊNCIA

BANCÁRIA

.....C/C.....CIDADE.....ESTADO.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA OS CARGOS CONSTANTES DO EDITAL de Tomada de Preço Nº001/2014, do Município de Laranjal – Paraná.

PROPOSTA: O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$.....(por extenso)

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – A proponente DECLARA que os serviços ofertados atendem a todas as especificações técnicas e de qualidade exigidas, comprometendo-se a cumprir as condições de prestação de serviço (local e prazo) determinadas para a presente TOMADA DE PREÇO.

2.2 A proponente DECLARA conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.3 A prestação dos serviços será efetuada durante o período de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

2.4 O preço proposto é fixo e irrevogável, contemplando todas as despesas operacionais direta, indireta, trabalhistas e fiscais.

LOCAL/DATA

ASSINATURA/CARIMBO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

(MODELO)

(Papel timbrado da Empresa)

PROCESSO Nº 001/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PM. DE LARANJAL – PR.

A Empresa.....inscrita no CNPJ/MF.....por intermédio de seu representante legal o Sr.....portador da RG..... e do CPF.....DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Prefeitura Municipal de Laranjal-Pr. Ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, a qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosa destas informações.

Este compromisso substituirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes pelos prazos previstos na legislação vigente.

DATA/LOCAL

ASSINATURA/CARIMBO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO IX

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
Comissão de Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Data de Emissão: 02/10/2014

Procedimento Licitatório: 001/2014

Edital: TOMADA DE PREÇO - TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2014

Fornecedor:

Endereço:

Declaração

Declaro que recebi o Edital e Anexos da Licitação do Município de Laranjal – PR, Procedimento nº 001/2014, referente ao Edital TOMADA DE PREÇO - TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2014, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Laranjal, de de 2014.

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Obs.: O presente protocolo deverá ser devolvido à Comissão de Licitação do Município de Laranjal – Paraná – datado e assinado pelo fornecedor, no ato de recebimento do Edital e seus Anexos.

